



Termo de Referência nº 012/2024/CD/DAS/AGER/MT	
Órgão	Agência Estadual de Regulação Serviço Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT
Setor Requisitante	Coordenadoria Administrativa
UO	4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de MT – AGER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação para aquisição de materiais de expediente/consumo destinados a atender as necessidades administrativas da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT) e seus postos de atendimento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As especificações, quantidade e preços estimados da contratação constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOT. ESTIM.
1	66886	ENVELOPE KRAFT OURO 240X340MM. CAIXA C/ 250 UNIDADES.CAIXA.	CX	10		
2	1097376	MARCA TEXTO (AMARELO) COM 12 UNIDADES. CAIXA.	CX	20		
3	1109492	TESOURA 21 CM - CABO EMBORRACHADO, LÂMINA E REBITE EM AÇO INOXIDÁVEL E ERGONÔMICO. UNIDADE.	UND	20		
4	1099277	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE (CÓDIGO TCE 106797-4). GALÃO.	UND	20		
5	1077557	COLA PLÁSTICA BRANCA, EM BASTÃO, TUBO DE 10 G, SEM SOLVENTES, NÃO TÓXICA, CONFORME NBR – 15.448-1 E 15.448-2. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	20		
6	61885	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M². UNIDADE.	UND	35		
7	0001359	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO: POLIONDAS; MATERIAL: PVC; DIMENSÃO: 360x135x252MM; CORES: DIVERSAS.	UND	35		
8	1106154	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), CORES VARIADAS, GRAMATURA: 45G/M2, MEDIDAS APROX. 1,40 X 50 METROS, ROLO.	RL	5		



9	0004084	PAPEL - TIPO: FOLHA DE EVA; COR: VARIADAS; LARGURA: 40 CM; COMPRIMENTO: 48cm; ESPESSURA: 1,5 MM.	UND	50		
10	7510000810001	PAPEL FLIP CHART, TIPO SULFITE, COM SERRILHA PARA DESTACAR E VIRAR, DIMENSÕES 640X880MM NA COR BRANCO. BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	20		
11	1097388	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM. UNIDADE.	UND	50		
12	5690048400002	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 MM X 20 M. UNIDADE.	UND	10		
13	61866	PAPEL COUCHÊ, FORMATO A4, GRAMATURA 170G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.	CX	10		
14	1011119	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UND	10		
15	7510000630001	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO. UNIDADE.	UND	30		
16	1071316	PASTA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, LOMBO 20 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 350 MM. UNIDADE.	UND	20		
17	1018380	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS. UNIDADE.	UND	5		
18	1012944	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5000 UNIDADES. CAIXA.	CX	50		
19	1097348	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO - 12CM TODO METÁLICO, LÂMINA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE TRAVA, 2 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO - GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6. UNIDADE.	UND	30		



20	1096867	GRAMPEADOR DETALHAMENTO: METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UND	15		
21	7510009200005	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PARA ERROS DE ESCRITA E DATILOGRÁFICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 18ML.	UND	50		
22	1034683	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, MEDINDO 38X51MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 04 UNIDADES, COM BLOCO DE 100 FOLHAS, PACOTE.	PCT	100		
23	1109741	BLOCO ADESIVO 76MM X 76MM, 100 FOLHAS, ALTA QUALIDADE - COR: A DEFINIR. BLOCO.	PCT	100		
24	1074177	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	50		
25	1074176	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	50		
26	0000907	CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM CD/DVD; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; TIPO DE PONTA: PONTA FINA; COR: PRETO.	CX	10		
27	0000906	CANETA - TIPO: MARCADOR PERMANENTE; UTILIZAÇÃO: PARA ESCREVER EM CD/DVD; MATERIAL DO CLIPE: NÃO SE APLICA; TIPO DE PONTA: PONTA FINA; COR: AZUL.	CX	10		
28	7510001560002	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UND	50		
29	1097412	PEN DRIVE 08 GB. UNIDADE.	UND	20		
30	1097414	PEN DRIVE 32 GB. UNIDADE.	UND	20		



31	1030897	BORRIFADOR DE ÁGUA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UND	20		
32	1086725	CARTÃO DE MEMÓRIA SD CLASSE 10 90MB/S 64GB. UNIDADE.	UND	30		
33	1011097	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, COM 45 CM LARGURA. ROLO COM 25 METROS. ROLO.	RL	5		
34	1106733	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 (SEISCENTOS) FLS. BRANCO FOSCO HASTE DE PC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA FABRICANTE. PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTE.	PCT	2		
35	1097346	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS. UNIDADE.	UND	5		
36	1074599	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30		
37	1010946	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 08, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50(CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CX	30		
38	1101458	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA CAIXA CONTENDO 144 UND. DETALHAMENTO: LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES (SIMILAR A FABER CASTELL).	CX	2		
39	1010869	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E SEM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	1		
40	50492	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35X20X10MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CX	3		



41	1010910	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. CAIXA.	CX	10		
42	1010914	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. CAIXA.	CX	5		
43	0002538	RÉGUA - TIPO: TRADICIONAL; MATERIAL: ACRÍLICO; TAMANHO: 30 CM.	UND	30		
44	1034749	BARBANTE CRÚ DE ALGODÃO, COM 06 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS. UNIDADE.	UND	20		
45	7510001730002	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR PRETA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UND	5		
46	7410032600002	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR. UNIDADE.	UND	15		
47	1079742	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	30		
48	0000946	ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO TEMPERADO; MODELO: RETRÁTIL; LARGURA DA LÂMINA: 18MM; MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	5		
49	1106122	ELÁSTICO DE LÁTEX, Nº 18, TIPO "DINHEIRO". COR: AMARELA. PACOTE PESANDO 1,0 KG. PACOTE.	PCT	5		
50	7510069000001	TRIPLEX PORTA CANETA/LÁPIS, CLIPS COM PAPEL LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO NA COR FUMÊ, MARROM OU INCOLOR. UNIDADE.	UND	30		
51	7510006400015	FITA ADESIVA EM PVC POLIPROPILENO, COR MARROM, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX 50M, COM DATA EXPRESSA DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UND	50		
52	1056691	FITA CREPE, NA COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX50M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL,	UND	30		



		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.				
53	7510000680001	FITA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES 12MMX30M, POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE.	UND	15		
54	1076515	FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 24 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLO.	UND	10		
55	0004137	LANTERNA - TIPO: LANTERNA DE LED; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 18 CM; PESO: MÍNIMO 126 GRAMAS; BATERIA: RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE RECARGA CONECTOR USB NO CORPO DA LANTERNA;	UND	20		
56	1097129	MOLHA-DEDO EM GEL 12GR.	UND	10		
57	1095797	SUPER COLA INSTANTÂNEA, 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRA PORCELANA, COURO E OUTROS MATERIAIS, BASE QUÍMICA: ETILCIANOACRILATO, APARÊNCIA (VISUAL) LÍQUIDO INCOLOR.	UND	20		
58	1072625	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS, MATERIAL PLÁSTICO, EM ESPIRAL, 3/4". COR: PRETO. APLICAÇÃO: ORGANIZA OS CABOS DE ENERGIA, MELHORANDO A REFRIGERAÇÃO E ESTÉTICA.	MTS	50		
59	1072448	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS, MATERIAL PLÁSTICO, EM ESPIRAL, 1/2". COR: PRETO. APLICAÇÃO: ORGANIZA OS CABOS DE ENERGIA, MELHORANDO A REFRIGERAÇÃO E ESTÉTICA.	MTS	100		
Valor estimado total é de R\$ (por extenso).						

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas da Agência Estadual de Regulação e de seus postos no interior do estado, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Da quantidade

3.2. A presente aquisição resulta do levantamento de necessidades realizado nos diversos setores da Agência e em seus postos de fiscalização no interior do estado. Essa compra visa à reposição de materiais de expediente, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Da escolha da modalidade/procedimento



3.3. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as suas atualizações de valores através do Decreto Federal nº 11.317/2022; e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados.

Da formação dos lotes

3.4. A contratação será constituída por lote ÚNICO com ÚNICO item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa do menor preço da contratação, barateando a contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte.

Estimativa de despesa e justificativa de preço

3.5. Para estimativa de despesa e justificativa dos preços será utilizado os parâmetros estabelecidos no Art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2021.

3.6. Da seleção via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais

Considerando ainda que os procedimentos para dispensa de licitação serão divulgados no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura registrada.

4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I.** Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;
- II.** Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em contracorrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.



- 5.1.1.** Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 5.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- I** – Prova de regularidade junto à certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa previsto no art. 133, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - II** – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
 - III** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.4.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 5.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.7.** O faturamento deverá ser emitido para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, CNPJ n.º 03.944.082/0001-10 – Endereço: localizada na Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Jardim Shangri-lá, – CEP: 78070-205– Cuiabá – MT.
- 5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.9.** O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	SUBELEMENTO DESPESA	FONTE
04301	036	2007	030	013	1.501.0000

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até **03 (três) dias**, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos



comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

7.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

7.22. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.



8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

8.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento a ser enviada previamente ao fornecedor.

9.1.1. O local da entrega do objeto deste Contrato deverá ser no edifício sede da AGER/MT, localizado na Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Jardim Shangri-lá, – CEP: **78070-205**– Cuiabá – MT.

9.1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das **07:30** às **11:30** e das **13:00** às **17:00**, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**.

9.1.2.1. O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

9.1.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade



da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

11.1 Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 38, incisos I, alínea a e II, alínea a, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.1.1. Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

12. DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a)** Atraso de até 3 (três) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b)** A partir do 4º dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por centos), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I** – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4.1 A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



12.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

12.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. PÚBLICO ALVO

17.1. Os itens a serem fornecidos destinam-se a atender a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso e seus postos localizados no interior do estado. A aquisição desses materiais de expediente é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários dos nossos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

18.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome do fiscal Titular: Wellerson Douglas Gonçalves Belardi - Matrícula nº 332921

Nome do fiscal Substituto: Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão, Matrícula: 251988

21. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

21.1 Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Nome: Wellerson Douglas Gonçalves Belardi - Matrícula nº 332921, Coordenador Administrativo.

22. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

22.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Nome: Aroldo de Luna Cavalcanti, Matrícula nº 103260, Diretor de Administração Sistêmica.

23. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2024.